



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 29802024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de ÁGUA LIMPA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Água Limpa**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.129.454/0001-09, com sede na Rua do Comércio, 248, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAIS PARA ARTESANATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/09/2024, às 09:00hs

LOCAL: Rua do Comércio, 248, Centro, ÁGUA LIMPA, Goiás

EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação para o fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de ÁGUA LIMPA, durante o prazo da sanção aplicada;



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- e) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- f) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta antes do horário fixado no edital para a abertura da sessão.

3.4. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto a pregoeira e equipe de apoio, com poderes específicos de sua representação no pregão, quando for o caso;
- b) **Documento de Identificação do Representante e Contrato Social;**
- c) **Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo IV**, deste edital.

3.5. Não terá custo de operacionalização e uso do sistema.

3.6. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI**, para fins de habilitação, deverá, quando do credenciamento conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal – DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas, MEI ou Empresas de Pequeno Porte.**

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.11. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.14. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.7.16. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

5.2. Os licitantes encaminharão, presencialmente a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº ----
MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, através de documento formal, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, 38XIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Com-](#)



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

[plementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente entregues a pregoeira, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio verbal a pregoeira, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio n° 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta impressa e mediante o preenchimento de planilha própria, no sistema, dos seguintes campos:

6.1.1. A licitante é obrigada a apresentar proposta de preços de forma completa, ou seja, para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta para o referido lote.

6.2. Valor unitário do item;

6.3. Marca;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema próprio, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente entregues a pregoeira, até a abertura da sessão pública.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.9. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO PRESENCIAL o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

7.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.15. Quando a desconexão do sistema para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico oficial do município.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. A licitante vencedora do lote deverá conceder a diferença a menor em relação ao valor referência do lote, distribuído na forma de percentual igualmente a todos os itens que compõe o lote, quando da proposta realinhada.

7.20.2. Caso a licitante não encaminhe a proposta realinhada, esta será adjudicada pela autoridade máxima, considerando o percentual de desconto proporcionalmente a todos os itens do lote declarado vencedor, de acordo com os valores finais apresentados na sessão.

7.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita via email: licitacao@agualimpa.go.gov.br pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.2. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).



**MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS**

**Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125**

9.3. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nas entidades públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

9.22.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.23.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.23.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.23.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.23.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.23.5. É facultado a Pregoeira ou Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.23.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.23.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos poderão ser encaminhados através do email: licitacao@agualimpa.go.gov.br ou protocolados na sede da Prefeitura.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio n° 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.agualimpa.go.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.2.8. fraudar a licitação

11.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

11.1.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.2.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.2.9.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.27, 11.1.28, 11.1.29, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justifi-



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

car a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.27, 11.1.28, 11.1.29, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@agualimpa.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio oficial do município.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e endereço eletrônico www.agualimpa.go.gov.br

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.3. ANEXO IV – Declaração Conjunta de Responsabilidade
- 14.4. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 14.5. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do FMI



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 176, inciso II, e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, nos termos, especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

DESCRIPTIVO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÁXIMO R\$
1	PC	10		AGULHA DE BORDADO PONTO CRUZ Nº26 EM AÇO CIRCULO	11,89
2	UN	100		AGULHA DE CROCHÊ ALUMÍNIO	12,50
3	PC	30		ALGODÃO 500 MG - PCT	29,00
4	UN	50		BARBANTE; DE ALGODÃO CRU; COM 6 FIOS; ROLO 1 KG	26,33
5	UN	50		BARBANTE; DE ALGODÃO CRU; COM 8 FIOS; ROLO 1 KG	26,33
6	PC	5		BOTÕES COLORIDOS PARA ARTESANATO - 100 UNIDADE MODELO 4 FUROS ,DIAMETRO 11.4 mm	142,33
7	UN	25		FIO DE SISAL TAMANHO 500/2 50M	32,30
8	UN	30		FITA CETIM 22MM COR AMARELO 100 M	30,33
9	UN	30		FITA CETIM 22MM COR AZUL 100 M	30,33
10	UN	30		FITA CETIM 22MM COR LILAS 100 M	30,33
11	UN	30		FITA CETIM 22MM COR ROSA CLARO 100 M	30,33
12	UN	30		FITA CETIM 22MM COR ROSA ESCURO 100 M	30,33
13	UN	30		FITA CETIM 22MM COR VERDE 100 M	30,33
14	UN	30		FITA CETIM 22MM COR VERMELHO 100 M	30,33
15	UN	250		FITA CREPE 18MM X50MT	6,50
16	UN	80		FITA CREPE 48MM X 50M	13,63



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

17	UN	250		FITA DE EMPACOTAMENTO LACRE 45 X 45	8,47
18	UN	50		FITA FLORAL ADESIVA VERDE ARTESANATO ARRANJO TAMANHO 19 x 16 x 6 CM; 80 G	39,00
19	UN	15		FITILHO LISO 5MMX50M AMARELO	3,67
20	UN	15		FITILHO LISO 5MMX50M DOURADO	3,67
21	UN	15		FITILHO LISO 5MMX50M LILAS	3,67
22	UN	15		FITILHO LISO 5MMX50M PRATA	3,67
23	UN	15		FITILHO LISO 5MMX50M PRETA	3,67
24	UN	50		FITILHO LISO 5MMX50M ROSA	3,67
25	UN	15		FITILHO LISO 5MMX50M VERDE	3,67
26	UN	15		FITILHO LISO 5MMX50M VERMELHO	4,23
27	PC	30		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR AMARELA 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
28	UN	30		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR AZUL CLARO 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
29	PC	30		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR AZUL ESCURO 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
30	PC	40		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR BRANCO 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
31	PC	40		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR DOURADA 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
32	PC	30		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR LARANJA 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
33	PC	20		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR MARROM 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
34	PC	30		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR PRATA - 10 UNIDADES 5,0CM	8,50
35	PC	30		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR PRETO 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
36	PC	30		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR ROSA ESCURO 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
37	PC	30		LAÇO CETIM GRAVATÃO COR VERMELHO 10 UNIDADES TAMANHO 5,0CM X 5,3CM	8,50
38	UN	25		LINHA PARA CROCHÊ BRANCA CONTÉM: 1 UNIDADE DE 151,3G = 1000M COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TAMANHO 1,25 MM	28,97
39	UN	10		LINHA DE CROCHÊ COR AMARELA 100% ALGODÃO COM 1000 METROS	28,97
40	UN	10		LINHA DE CROCHÊ COR AZUL 100% ALGODÃO COM 1000 METROS	28,97
41	UN	10		LINHA DE CROCHÊ COR BRANCA 100% ALGODÃO COM 1000 METROS	28,97
42	UN	10		LINHA DE CROCHÊ COR MARROM 100% ALGODÃO COM 1000 METROS	28,97
43	UN	10		LINHA DE CROCHÊ COR PRETO 100% ALGODÃO COM 1000 METROS	28,97
44	UN	10		LINHA DE CROCHÊ COR ROSA 100% ALGODÃO COM 1000 METROS	28,97
45	UN	10		LINHA DE CROCHÊ COR VERDE 100% ALGODÃO COM 1000 METROS	28,97
46	UN	10		LINHA DE CROCHÊ COR VERMELHA 100% ALGODÃO	28,97
47	UN	80		LINHA DE NYLON 0.40 MM 300M MONOFILAMENTO	11,50
48	UN	15		LINHA DE PIPA LINHA 10	8,63
49	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR AMARELO CLARO	12,50
50	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR AMARELO ESCURO	12,50



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

51	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR AZUL CLARO	12,50
52	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR AZUL ESCURO	12,50
53	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR CINZA	12,50
54	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR LARANJA CLARO	12,50
55	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR LARANJA ESCURO	12,50
56	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR LARANJA ESCURO	12,50
57	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR MARROM CLARO	12,50
58	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR MARROM CLARO	12,50
59	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR PRETO	12,50
60	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR ROSA CLARO	12,50
61	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR ROXO	12,50
62	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR VERDE CLARO	12,50
63	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR VERDE ESCURO	12,50
64	UN	25		LINHA MEADA P/ BORDAR COR VERMELHO	12,50
65	UN	30		LINHAS MEADA P/BORDAR DE COR LILAS	12,50
66	UN	60		LIXA GRANDE PARA ARTESANATO 10 X 12CM	3,50
67	UN	150		PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO. ALVEJADO UNIFORMEMENTE . TAMANHO APROXIMADAMENTE 75 X 45 CM , COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO.	8,50
68	UN	6		Rolo de TNT 40g - 50 Metros cor Azul	82,33
69	UN	30		Rolo de TNT 40g - 50 Metros cor branca	82,33
70	UN	6		ROLO TNT COR LILÁS 50 METROS	82,33
71	UN	5		ROLO TNT COR MARRON 50 M	82,33
72	UN	5		ROLO TNT COR PRETO 50 M	82,33
73	UN	5		ROLO TNT COR ROXO 50 METROS	82,33
74	MT	10		ROLO VELCRO 2,5CM - COM ADESIVO - MACHO E FÊMEA	2,47
75	PC	10		SACO 15X22 INCOLOR - PACOTE COM 100 UNIDADES	17,30
76	MT	150		TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	11,67
77	MT	150		TECIDO CHITINHA ESTAMPADO	11,67
78	MT	100		TECIDO JUTA CRUA - 1,40M LARGURA - 100% JUTA	18,63
79	MT	150		TECIDO TALAGARÇA FINA 0,98CMX1,40MTS	29,30
80	MT	100		TECIDO TRICOLINE 1,40	45,30
81	UN	30		TERMOLINA LEITOSA 500ML PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PRONTA PARA O USO. APRESENTA ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.	70,33

TOTAL R\$ 55.250,57

LOTE 02



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

ITEM	UNID	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÁXIMO R\$
1	CX	60		APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO. CX.C/24. APONTADOR DE LÁPIS METALICO COM FORMATO RETANGULAR	5,23
2	CX	100		BORRACHA ESCOLAR BRANCA E MACIA, Nº 40, CAIXA COM 40 UNID	8,23
3	UN	100		CADERNO BROCHURAO C/ 96 FOLHAS TAMANHO MIN. 200 X 275 MM	10,50
4	CX	200		CANETA ESFEROGRAFICA 0.7MM AZUL	0,80
5	CX	200		CANETA ESFEROGRAFICA 0.7MM PRETO	0,80
6	UN	100		CANETA ESFEROGRAFICA 0.7MM VERMELHO	0,80
7	CX	10		CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/12UN	10,50
8	PC	10		CANETA MARCA TEXTO COR AZUL CAIXA 12 UNIDADES	10,50
9	PC	10		CANETA MARCA TEXTO COR VERMELHO	10,50
10	UN	10		CANETA MARCA TEXTO VERDE	10,50
11	UN	150		COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE EMBALAGEM 1KG	15,63
12	UN	50		COLA PANO, POTE DE 37 GRAMAS, INCOLOR	17,50
13	KG	40		COLA QUENTE BASTÃO FINO TRANSPARENTE 7,5MM	1,63
14	KG	20		COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 7MM TRANSPARENTE	1,63
15	UN	80		COLA SILICONE 100ML COR INCOLOR MATERIAL COMPATÍVEL CONCRETO, VIDRO, PEDRA, METAL, CERÂMICA.	7,90
16	UN	80		ESTILETE COM LAMINA LARGA 18MM	6,50
17	CX	50		GIZ DE CERA JUMBO GIZ DE CERA GROSSO (FORMATO JUMBO) 12 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE CORES VIVAS E VIBRANTES. FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA (TRAÇO MACIO. VALIDADE: DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 06 MESES IMPRESSA NA ARRUELA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	15,50
18	CX	250		GRAMPO ACC 26/6 C/5000 GAALVANIZADO	18,13
19	CX	60		LÁPIS DE COR, SUPER PONTA, SEXTAVADO, COM 12 CORES, SEXTAVADO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. CORES VIVAS E INTENSAS. APONTADO, PONTA RESISTENTE, CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA COM 17 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 06 MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	18,13
20	UN	60		LÁPIS PRETO Nº2	2,37
21	UN	20		PAPEL ADESIVO CONTACT 2 M X 45 CM LISO DIVERSAS CORES : AZUL ,AMARELO, VERDE,ROSA ,LILAS , VERMELHO, LARANJA,MARROM ,PRATA E DOURADO	9,03
22	FL	150		PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	1,63
23	UN	10		PAPEL CARTOLINA AMARELA ESCOLAR 50X66CM.140GRS.	1,63
24	UN	10		PAPEL CARTOLINA AZUL ESCOLAR 50X66CM.140GRS.	1,63
25	UN	10		PAPEL CARTOLINA BRANCA ESCOLAR 50X66CM.140GRS.	1,63
26	UN	10		PAPEL CARTOLINA BRANCAROSA ESCOLAR 50X66CM.140GRS.	1,63
27	UN	10		PAPEL CARTOLINA VERDE ESCOLAR 50X66CM.140GRS.	1,63
28	PC	100		PAPEL COLOR SET AMARELO	2,10



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

29	PC	80		PAPÉL COLOR SET AZUL CLARO	2,10
30	PC	80		PAPÉL COLOR SET AZUL ESCURO	2,10
31	PC	30		PAPÉL COLOR SET BEGE	2,10
32	PC	100		PAPÉL COLOR SET BRANCO	2,10
33	PC	20		PAPÉL COLOR SET LARANJA	2,10
34	PC	80		PAPÉL COLOR SET LILAS	2,10
35	PC	30		PAPÉL COLOR SET MARROM	2,10
36	PC	80		PAPÉL COLOR SET PRETO	2,10
37	PC	100		PAPÉL COLOR SET ROSA CLARO	2,10
38	PC	100		PAPÉL COLOR SET ROSA ESCURO	2,10
39	PC	100		PAPÉL COLOR SET VERDE ESCURO	2,10
40	PC	100		PAPÉL COLOR SET VERMELHO	2,10
41	UN	5		PAPÉL CON-TAC 25MT	61,67
42	UN	50		PAPÉL CREPON TAMANHO 48 x 200 cm, COR AMARELO	2,17
43	UN	50		PAPÉL CREPON TAMANHO 48 x 200 cm, COR LARANJA	2,17
44	UN	50		PAPÉL CREPON TAMANHO 48 x 200 cm, COR LILAS	2,17
45	UN	50		PAPÉL CREPON TAMANHO 48 x 200 cm, COR MARROM	2,17
46	UN	30		PAPÉL CREPON TAMANHO 48 x 200 cm, COR PRETO	2,17
47	UN	50		PAPÉL CREPON TAMANHO 48 x 200 cm, COR VERDE CLARO	2,17
48	UN	50		PAPÉL CREPON TAMANHO 48 x 200 cm, COR VERDE ESCURO	2,17
49	UN	50		PAPÉL CREPON, TAMANHO 48 x 200 cm, COR AZUL CLARO	2,17
50	UN	50		PAPÉL CREPON, TAMANHO 48 x 200 cm, COR AZUL ESCURO	2,17
51	UN	50		PAPÉL CREPON, TAMANHO 48 x 200 cm, COR ROSA CLARO	2,17
52	UN	50		PAPÉL CREPON, TAMANHO 48 x 200 cm, COR ROSA ESCURO	2,17
53	PC	50		PAPÉL FOTOGRAFICO A4 180GR 50FLS	28,00
54	UN	30		PAPÉL SEDA 49X69 COR AMARELO	0,60
55	UN	30		PAPÉL SEDA 49X69 COR AZUL	0,60
56	UN	30		PAPÉL SEDA 49X69 COR BRANCO	0,60
57	UN	30		PAPÉL SEDA 49X69 COR PRETO	0,60
58	UN	30		PAPÉL SEDA 49X69 COR VERMELHO	0,60
59	UN	100		PAPÉL SEDA 49X69 ROSA	0,60
60	UN	30		PAPÉL SEDA 49X69 VERDE BANDEIRA	0,60
61	UN	100		PASTA C/ ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE FINA OFICIO	3,63
62	CX	10		PINCEL ATÔMICO AZUL ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL PONTA DE FELTRO	4,23



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

63	CX	10		PINCEL ATÔMICO PRETO ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL PONTA DE FELTRO CAIXA 12 UNIDADES	4,23
64	CX	10		PINCEL ATÔMICO VERMELHO ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL PONTA DE FELTRO	4,23

TOTAL R\$ 20.138,00

LOTE 03

ITEM	UNID	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÁXIMO R\$
1	UN	5		ELÁSTICO DE EMBUTIR CRU 7MM- 100 METROS	12,13
2	UN	80		EVA 40X48 COM GLITER AZUL CLARO	8,50
3	UN	80		EVA 40X48 COM GLITER AZUL ESCURO	8,50
4	PC	100		EVA 40X48 COM GLITER DOURADO	8,50
5	PC	100		EVA 40X48 COM GLITER PRATA	8,50
6	PC	100		EVA 40X48 COM GLITER ROSA	8,50
7	UN	100		EVA 40X48 COM GLITER VERMELHO	8,50
8	PC	60		EVA AMARELO 40X60	2,10
9	PC	80		EVA C/GLITER AMARELO	2,10
10	PC	100		EVA C/GLITER BRANCO	2,10
11	PC	60		EVA VERDE 40X60	2,10
12	PC	80		EVA VERMELHO 40X60	2,10
13	MT	80		FELTRO LISO COR AMARELO CLARO MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M²	12,50
14	MT	80		FELTRO LISO COR AMARELO ESCURO MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M²	12,50
15	MT	80		FELTRO LISO COR LARANJA MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M²	12,50
16	MT	80		FELTRO LISO COR MARROM MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M²	12,50
17	MT	80		FELTRO LISO COR VERMELHO MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M² COR VERMELHO	12,50
18	MT	80		FELTRO LISO COR AZUL CLARO MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M²	12,50
19	MT	80		FELTRO LISO COR AZUL ESCURO MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M²	12,50
20	MT	80		FELTRO LISO COR PRETO MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M²	12,50
21	MT	80		FELTRO LISO COR ROSA ESCURO	12,50
22	MT	80		FELTRO LISO COR VERDE CLARO MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M²	12,50
23	MT	80		FELTRO LISO COR VERDE ESCURO MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M²	12,50
24	MT	80		FELTRO LISO COR ROSA CLARO MEDIDAS: 50CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 180G/M² COR VERMELHO	12,50
25	UN	80		FELTRO VERMELHO	12,50
26	PC	40		FOLHA E.V.A BEGE 40X60 C/10 UN	2,23
27	PC	40		FOLHA E.V.A. AZUL 40 X 60CM	2,23



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

28	PC	30		FOLHA E.V.A. LILAS 40 X 60 CM	2,23
29	PC	40		FOLHA E.V.A. MARROM 40 X 60 CM C/10 UN	2,23
30	UN	50		FOLHA E.V.A. PRETO 40 X 60 CM C/10 UN	2,23
31	PC	50		FOLHA E.V.A. ROSA 40 X 60 CM	2,23
32	KG	150		GESSO DE SECAGEM RÁPIDA 1 KG BRANCO IDEAL PARA ARTESANATO	6,37

TOTAL R\$ 20.132,00

LOTE 04

ITEM	UNID	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÁXIMO R\$
1	PC	15		ARGOLA TRANSPARENTE MEDIDAS: 20 X 20 CM COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO IDEAL PARA CONFECÇÃO DE ARCOS DECORADOS, SCRAPBOOK, CALENDÁRIOS, ALÇAS PARA BOLSAS, PORTA PANOS DE PRATOS E MUITO MAIS.	49,00
2	UN	80		BAMBOLE PLASTICO COLORIDO 65CM	6,47
3	PC	80		CACHEPOT DE PAPEL LISO 8X8X6 COR DOURADA	19,13
4	UN	100		CAIXA MDF CRU 16X16X9CM	25,30
5	PC	15		ENCORDOAMENTO VIOLÃO AÇO INOX JOGO C/6 LINHAS	38,97
6	UN	40		JOGO 2EM 1 XADREZ TRILHA 32CM TABULEIRO E PEÇAS PEÇAS PLÁSTICAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 34 X 33 X 2 CENTÍMETROS	39,20
7	UN	30		JOGO DOMINÓ DE OSSO BRANCO PRETO PROFISSIONAL 28 PEÇAS COM ESTOJO LUXO RESISTENTE	152,33
8	PC	5		KIT 12 TATAMES EVA 40MM - BICOLOR - (AZUL E PRETO) 1X1 M	355,00
9	PC	5		KIT PALHETAS 10 UNIDADE P/ VIOLÃO GUITARRA	50,63
10	MT	60		MANTA ACRÍLICA - 1,00MT X 1,40MTS	47,67
11	PC	5		OLHOS CASCA CÔNCAVO TAM. 1CMX1CM PARA ARTESANATO	11,97
12	PC	5		OLHOS CASCA CÔNCAVO TAM. 2,5CM X 1,8 CM PARA BONECAS E BICHINHOS, APLICÁVEL EM EVA, TECIDO, BISCUIT E FELTRO. INDICADO PARA ARTESANATO EM GERAL COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	27,63
13	UN	10		OLHOS CASCA CÔNCAVO TAM. 4,2CM X 3,2 CM PARA BONECAS E BICHINHOS, APLICÁVEL EM EVA, TECIDO, BISCUIT E FELTRO. INDICADO PARA ARTESANATO EM GERAL COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	18,97
14	UN	60		PINCEL ARTESANAL CHATO N.08 MATERIAL DE CERDAS CABO CURTO DE MADEIRA NA COR AMARELA PINCEL ACHATADO IDEAL PARA TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS	4,80
15	UN	60		PINCEL ARTESANAL CHATO N.18 MATERIAL DE CERDAS CABO CURTO DE MADEIRA NA COR AMARELA PINCEL ACHATADO IDEAL PARA TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS	8,47
16	UN	40		PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4 CM X 4 CM, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES DE 11,2 CM, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2 MM X 0,75 MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS. INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPÉIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	112,33
17	UN	80		PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, BI-VOLT, 20 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4 CM X 4 CM, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES DE 7,4 CM, FIO E TOMADA CERTIFICA-	77,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

				DAS PELO INMETRO MEDINDO 2 MM X 0,75 MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS. INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPÉIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	
18	UN	150		PORTA RETRATO 10X15CM LISO EM MDF CRÚ	9,47
19	UN	15		PRANCHETA ACRILICA OFICIO EM DURALUMINIO	25,97
20	MT	60		TABUA PINUS PARA ARTESANATO 30X22CM	45,00
21	UN	200		TELA DE PINTURA 20X30 C/MOLD MADEIRA	8,47
22	UN	50		VASO PLÁSTICO PRETO PARA PLANTA Nº 5	25,97

TOTAL R\$ 36.261,83

LOTE 05

ITEM	UNID	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÁXIMO R\$
1	PC	30		BALÃO BALÃO LISO N.05 COR PRATA PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 21CMX12 CM ,MATERIAL LATÉX,5POLEGADAS	15,63
2	PC	30		BALÃO BALÃO LISO N.070 COR VERDE ESCURO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
3	PC	20		BALÃO LISO N.05 COR ROSA ESCURO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 21CMX12 CM ,MATERIAL LATÉX,5POLEGADAS	15,63
4	PC	30		BALÃO LISO N.070 COR AZUL ESCURO PACOTE COM 50 UNIDADES 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
5	PC	30		BALÃO LISO N.070 COR VERDE CLARO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
6	PC	30		BALÃO LISO N.070 COR VERMELHO PACOTE COM 50 UNIDADES 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
7	PC	40		BALÃO LISO N.070 COR AZUL CLARO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
8	PC	50		BALÃO LISO N.070 COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
9	PC	40		BALÃO LISO N.070 COR DOURADO 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	15,63
10	PC	30		BALÃO LISO N.070 COR ROSA CLARO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
11	PC	40		BALÃO LISO N.070 CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADE DE 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
12	PC	40		BALÃO LISO N.070 PACOTE COM 50 UNIDADES COR LILAS 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
13	PC	20		BALÃO LISO N.070 PACOTE COM 50 UNIDADES COR MARROM 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
14	PC	30		BALÃO LISO N.070 PACOTE COM 50 UNIDADES COR PRATA 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
15	PC	20		BALÃO LISO N.070 PACOTE COM 50 UNIDADES COR ROXO 34CMX18 CM ,MATERIAL LATÉX,7 POLEGADAS	15,63
16	PC	30		BALÃO LISO N.5 COR DOURADO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 21CMX12 CM ,MATERIAL LATÉX,5POLEGADAS	15,63
17	PC	30		BALÃO LISO N.5 COR LILAS PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 21CMX12 CM ,MATERIAL LATÉX,5POLEGADAS	15,63
18	PC	20		BALÃO LISO N.5 COR VERDE ESCURO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 21CMX12 CM ,MATERIAL LATÉX,5POLEGADAS	15,63
19	PC	20		BALÃO LISO N.5 COR ROSA CLARO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 21CMX12 CM ,MATERIAL LATÉX,5POLEGADAS	15,63
20	PC	30		BALÃO LISO N.5 COR VERDE CLARO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA 21CMX12 CM ,MATERIAL LATÉX,5POLEGADAS	15,63
21	PC	30		BALÃO LISO N.5 S COR AZUL ESCURO PACOTE COM 50 UNIDADES COR BRANCA	15,63



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

				21CMX12 CM ,MATERIAL LATÉX,5POLEGADAS	
--	--	--	--	---------------------------------------	--

TOTAL R\$ 10.003,20

LOTE 06

ITEM	UNID	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÁXIMO R\$
1	KG	5		GLITTER EM PO DOURADO 1KG	72,33
2	KG	5		GLITTER EM PO PRATA 1KG	72,33
3	KG	3		GLITTER EM PO VERDE 1KG	72,33
4	KG	5		GLITTER EM PO VERMELHO 1KG	72,33
5	UN	15		TINTA AEROSSOL AMARELO USO GERAL 350ML/250G	35,97
6	UN	15		TINTA AEROSSOL AZUL USO GERAL 350ML/250G	35,97
7	UN	15		TINTA AEROSSOL DOURADO USO GERAL 350ML/250G	35,97
8	UN	15		TINTA AEROSSOL LARANJA USO GERAL 350ML/250G	35,97
9	UN	15		TINTA AEROSSOL MARROM USO GERAL 350ML/250G	35,97
10	UN	15		TINTA AEROSSOL PRATA USO GERAL 350ML/250G	35,97
11	UN	15		TINTA AEROSSOL PRETO USO GERAL 350ML/250G	35,97
12	UN	15		TINTA AEROSSOL ROSA USO GERAL 350ML/250G	35,97
13	UN	15		TINTA AEROSSOL VERDE USO GERAL 350ML/250G	35,97
14	UN	15		TINTA AEROSSOL VERMELHO USO GERAL 350ML/250G	35,97
15	PC	50		TINTA GUACHE 12 CORES SORT. 15 ML	8,50
16	UN	60		Tinta para impressora Epson 100ML L3150COR Amarela	90,00
17	UN	60		Tinta para impressora Epson L3150 100ML cor vermelha	90,00
18	UN	60		Tinta para impressora Epson L3150 100ML COR AZUL	90,00
19	UN	70		Tinta para impressora Epson L3150 100ML cor Preta	90,00
20	UN	10		TINTA PARA TECIDO COR AMARELO 250 ML DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63
21	UN	10		TINTA PARA TECIDO COR AZUL 250 ML DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63
22	UN	10		TINTA PARA TECIDO COR BRANC 250 ML DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63
23	UN	10		TINTA PARA TECIDO COR LARANJA 250 ML TINTA DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63
24	UN	10		TINTA PARA TECIDO COR LILAS 250 ML DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63
25	UN	10		TINTA PARA TECIDO COR MARROM 250 ML DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

26	UN	10	TINTA PARA TECIDO COR PRETO 250 ML DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63
27	UN	10	TINTA PARA TECIDO COR ROSA 250 ML DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63
28	UN	10	TINTA PARA TECIDO COR ROXO 250 ML DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63
29	UN	10	TINTA PARA TECIDO COR VERDE 250 ML DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS ,SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	38,63
30	UN	15	TINTA PVA FOSCA 250ML COR AMARELA	13,50
31	UN	15	TINTA PVA FOSCA 250ML COR AZUL	13,50
32	UN	10	TINTA PVA FOSCA 250ML COR BRANCO	13,50
33	UN	15	TINTA PVA FOSCA 250ML COR MARROM	13,50
34	UN	15	TINTA PVA FOSCA 250ML COR PRETA	13,50
35	UN	5	TNT 40G ROLO VERDE	155,00
36	UN	5	TNT 40G ROLO VERDE	155,00
37	UN	20	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE INCOLOR ,NÃO TÓXICO.	15,63
38	UN	5	VERNIZ BASE ÁGUA EXTRA MARÍTIMO ACETINADO INCOLOR 3,6L IDEAL PARA MADEIRA	190,00
39	UN	10	VERNIZ VITRAL COR AMARELO 100 ML	108,33
40	UN	10	VERNIZ VITRAL COR AZUL 100 ML	155,00
41	UN	10	VERNIZ VITRAL COR BRANCO 100 ML	155,00
42	UN	10	VERNIZ VITRAL COR LARANJA 100 ML	155,00
43	UN	10	VERNIZ VITRAL COR LILAS 100 ML	155,00
44	UN	10	VERNIZ VITRAL COR MARROM 100 ML	155,00
45	UN	10	VERNIZ VITRAL COR PRETO 100 ML	155,00
46	UN	10	VERNIZ VITRAL COR PRETO 100 ML	155,00
47	UN	10	VERNIZ VITRAL COR ROSA 100 ML	155,00
48	UN	10	VERNIZ VITRAL COR ROXO 100 ML	155,00
49	UN	10	VERNIZ VITRAL COR VERDE100 ML	155,00
50	UN	10	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100 ML	155,00

TOTAL R\$ 55.376,33

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O município ainda não possui o Plano de Contratações Anual.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme anexo nesse documento.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos produtos visa atender a demanda dos projetos realizados pela Ação Social nas oficinas/cursos de artesanato, bordado, pintura e costura, através de Programas Sociais oferecidos pelo Município, nas atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI. A opção pela aquisição visa planejar o fornecimento de forma parcelada, quando a Administração detectar a necessidade correspondente. Além de garantir que o município tenha o mínimo em estoque dos produtos suficientes para eventuais situações imprevistas quanto às manutenções que se fizerem necessárias ao longo da vigência do contrato.

O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pela respectiva secretaria, tendo como referência a quantidade utilizada nos últimos doze meses. Será através da realização de pregão presencial, para garantia de economia processual, sem que haja futuramente gastos com outras modalidades de licitações, em face do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, e também levando em consideração a agilidade das aquisições e/ou contratações.

4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não se aplica.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor, será de até 05 (cinco) dias, à exceção de produtos perecíveis que será de até 24hs, conforme ordem de fornecimento da Administração.

5.2. Local e horário para entrega: A entrega dos produtos se dará nos locais previamente indicados pela Administração.

Horário: 08:00 às 11:00 hs. ou 13:00 às 16:00 hs.

Período: segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

5.3. No caso de haver necessidade de entrega de produto nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Prefeitura, a CONTRATADA poderá entrar em entendimento com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Município, poderá autorizar por escrito a realização do fornecimento. Telefone para contato: 64-3489-1125.

6. DO PREÇO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos
- 7.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pela Administração, seja quanto ao fornecimento de material, seja quanto à parte burocrática.
- 7.5. Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou defeitos.
- 7.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações do fabricante dos produtos.
- 7.7. Fornecer todo o produto, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos produtos, causados ao Contratante ou a terceiros.
- 7.8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os produtos especificados ficando responsável por sua guarda e transporte, e possuir responsável técnico de modo que possa fiscalizar e assegurar o progresso satisfatório do fornecimento dos produtos.
- 7.9. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc.), incumbido da entrega dos produtos.
- 7.10. Providenciar às suas custas, verificações e provas de produtos fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue em perfeitas condições.
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Deverão ser substituídos os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.
- 7.13. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Fiscal do Contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
- 7.14. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à entrega do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados.
- 7.15. O fornecedor fica, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, quando for contratado.
- 7.16. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 7.17. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos produtos por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos resistentes, e não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

8. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

- 8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os atendimentos dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Administração, devidamente indicado;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da licitação.
Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 8.4. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.5. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas no Edital de licitação.
- 8.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

9. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1. O responsável pela gestão do contrato é o servidor municipal Sr. Kennedy Rodrigues de Paiva, inscrito no CPF(MF) sob o nº 034.905.121-62.
- 9.2. O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor municipal Sr. Cristiano Martins Siqueira, inscrito no CPF(MF) sob o nº 028.072.471-30.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se refere a parcela a ser paga.
- 11.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.4. Para efeito de recebimento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do material, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 11.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 11.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, quando couber.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

11.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12. LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por lote**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

15.4. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Conforme o Art. 3º do Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, por ser o objeto desse edital, o fornecimento de bens para pronta entrega.

15.5. Para fins de qualificação técnica:

- a) Não será exigido da empresa licitante.*

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 197.161,93.

17. DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o corrente exercício.

- 08.244.1010.2092.33.90.39.16-100 – FICHA 302

17.2. As despesas para o próximo exercício, e em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio n° 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

do Município, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados por meio de documento próprio.

MARCOS HENRIQUE MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Termo de referência aprovado por:
MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA, e a empresa -

O Município de ÁGUA LIMPA, Estado de Goiás, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Água Limpa**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.129.454/0001-09, com sede na Rua do Comércio, 248, Centro, nesta cidade, Centro - CEP:75.670-000, por sua Gestora, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 2199592, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 914.747.281-20, residente e domiciliada em Água Limpa, Goiás, na Fazenda São José, zona rural do município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 29802024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PARA ARTESANATO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio n° 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administra-



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

ção ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de ÁGUA LIMPA/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil de cada mês, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº](#)



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

[14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 08.244.1010.2092.33.90.39.16-100 – FICHA 302

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

O responsável pela gestão do contrato é o servidor municipal Sr. Kennedy Rodrigues de Paiva, inscrito no CPF(MF) sob o nº 034.905.121-62.

O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor municipal Sr. Cristiano Martins Siqueira, inscrito no CPF(MF) sob o nº 028.072.471-30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre, Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ÁGUA LIMPA, ---- de ----- de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

ANEXO III
Modelo de Declaração Conjunta de Responsabilidade

(Nome da Empresa): -----
CNPJ/MF N° -----
Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, **DECLARA** sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de ÁGUA LIMPA - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de ÁGUA LIMPA;
7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

ANEXO IV
Modelo de Proposta

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência do Pregão acima mencionado:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	XX	Unidade	XXXXXX	(informar)	(R\$)	(R\$)
TOTAL GERAL.....						R\$

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação.
(Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Local _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA
ESTADO DE GOIÁS
Rua do Comércio nº 248, Centro.
CEP 75.665-000 Fone/Fax (64) 3489-1125

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial (expedida com no máximo 60 dias anterior a data da sessão)** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Local _____, ____ de _____ de 2024.

(Representante Legal)